L E I Nº 535/2001

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 494/2.000, QUE '*ESTABELECE OS ITINERÁRIOS E PONTOS DE PARADA DE COLETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*'."

Eu, Humberto Carlos Ramos Amaducci, **PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO**, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal de Mundo Novo **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - As letras *"a"* e *"d"* do inciso I e as letras *"a"* e *"d"* do inciso II, todas do artigo 1.º da Lei Municipal n.º 494/2.000 de 25 de agosto de 2.000 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1. º - ...

I – CHEGADA DE COLETIVOS

a) Eldorado – Rodovia BR 163
Itinerário: *Avenida Castro Alves – Rua Padre Anchieta – Terminal Rodoviário;*
...
d) Guairá (PR) – Rodovia BR 163
Itinerário: *Avenida Castro Alves – Rua Padre Anchieta – Terminal Rodoviário;*
...

II – SAÍDA DE COLETIVOS
a) Rodovia BR 163 – Eldorado
Itinerário: *Terminal Rodoviário – Rua Mato Grosso – Avenida Castro Alves;*
...

d) Rodovia BR 163 – Guairá (PR)
Itinerário: *Terminal Rodoviário – Rua Mato Grosso – Avenida Castro Alves;*
..."

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as letras *"a"* e *"d"* do inciso I e *"a"* e *"d" do inciso II do artigo 1.º da Lei Municipal n.º 494/2.000.*

GABINETE DO PREFEITO DE MUNDO NOVO – MS., 21 DE NOVEMBRO DE 2001

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO Diário MS
EDIÇÃO Nº 3170 EM 26/11/2001

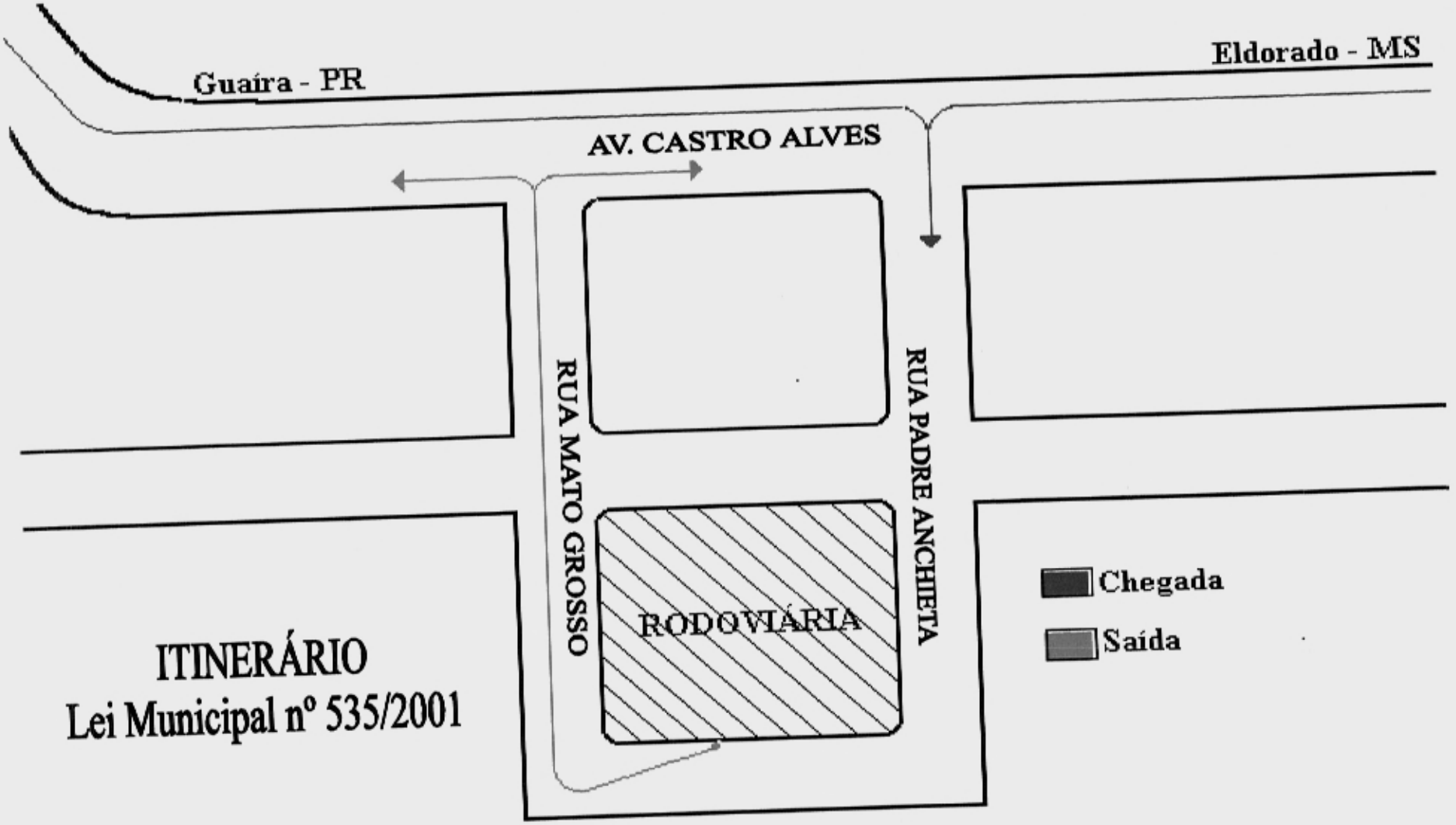

ITINERÁRIO
Lei Municipal nº 535/2001